

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – Nº 08.2026-TD4

Processo SEI (Sistema Eletrônico de Informações): 00016.001103/2026-65

1. OBJETO E LOCALIZAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DE INTERLIGAÇÃO ENTRE A AV. HENRY WALL DE CARVALHO E O ACESSO LATERAL DA NOVA CEASA PIAUÍ, NO BAIRRO PARQUE SÃO JOÃO, COM EXTENSÃO DE 360,00 M, INCLUINDO SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONTENÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI.

Segundo as condições e especificações previstas neste Projeto Básico/Termo de Referência por meio de licitação.

Seu principal objetivo é a conclusão das obras da Avenida da Nova Ceasa.

Este projeto é composto de todas as informações necessárias, as quais possibilitarão as definições dos serviços, e permitindo aos licitantes, pleno conhecimento dos elementos necessários à execução de projeto, bem como os elementos necessários para a avaliação dos custos e cotação dos preços unitários.

2. TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

Regime de Execução – Empreitada por preço unitário.

O presente Projeto Básico/Termo de Referência (TR) obedecerá ao critério de julgamento do tipo 'menor preço', sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos art. 6º, XXVIII, e o regime está previsto no art. 46, I, da Lei 14.133.

A opção pelo regime de execução contratual de empreitada por preço unitário, ou forma de pagamento, se deu pela característica do objeto e pelo interesse público. Considerando que:

Os quantitativos da planilha orçamentária não são definitivos;

No decorrer da execução dos serviços, poderá ocorrer revisão do projeto, possibilitando acréscimo ou supressão dos quantitativos dos serviços;

- a) Os pagamentos serão decorrentes de medições das quantidades executadas de serviços contratados;
- b) O pagamento dos serviços (e não de etapas) é feito pela verificação das quantidades efetivamente executadas, multiplicadas pelos seus respectivos preços unitários previstos na planilha proposta de preços apresentado pela licitante vencedora;
- c) Os serviços constantes em planilha podem e devem ser executados conforme constatação da necessidade em campo, e serão medidos conforme a consequente execução.
- d) As quantidades contratadas poderão não ser efetivamente, pagas, pois, caso não haja necessidade da utilização das quantidades estimadas para execução da etapa, a Administração beneficia-se com o pagamento inferior ao valor contratado para a etapa.

3. VALOR DO EMPREENDIMENTO E REFERÊNCIA DE PREÇOS

Orçamento devidamente aprovado pelo DER

- a) Orçamento estimado: O orçamento básico elaborado e está estimado no valor de **R\$ 4.064.961,10 (quatro milhões sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e dez centavos)**;
- b) Preços unitários sob a condição onerada (ou sem desoneração), sendo esta a mais vantajosa para a Administração Pública.

3.1 Referência de preços:

- a) Referências de custos e preços;
- b) O orçamento básico elaborado tem como data de cálculo o mês de abril/2026, e usou as seguintes tabelas de preços referenciais e orientações:
- c) • SICRO – DNIT - região nordeste/PI – abril/2026 (tabela de preço principal e mais relevante);
- d) • SINAPI-PI – abril /2026;
- e) • Preço de Asfalto – A aquisição e o transporte dos produtos asfálticos não constam na tabela de preço SICRO. Dessa forma, o DNIT definiu uma metodologia, preconizada na Portaria do DNIT nº 1977 de 25/10/2017, para a definição dos custos de referência desse insumo relevante, e atualmente vigente. Fonte: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos>;
- f) • ANP Estadual – CE – abril/2026 - (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).
- g) **BDI – Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas, sem desoneração da mão de obra:**
- BDI para serviços: 21,41% (vinte e um inteiros e quarente e um centésimos por cento);
 - BDI para aquisição de materiais: 21,41% (vinte e um inteiros e quarente e um centésimos por cento).



5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de conclusão das obras de implantação e pavimentação da Avenida de Interligação entre a Av. Henry Wall de Carvalho e o acesso lateral da Nova CEASA Piauí, no Bairro Parque São João, zona sul do município de Teresina – PI, com extensão de 360,00 m.

A intervenção foi inicialmente executada no âmbito do Contrato nº 030/2023, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI e a empresa Cerrado Engenharia. Entretanto, em razão da rescisão unilateral do referido contrato, tornou-se necessária a adoção das providências técnicas e administrativas destinadas à conclusão do empreendimento.

Para a estruturação da nova contratação, procedeu-se à avaliação da situação física atual da obra e à revisão e atualização dos projetos, especificações técnicas, quantitativos, planilha orçamentária, composições de custos e cronograma físico-financeiro, de modo que o novo escopo reflita as condições efetivamente verificadas em campo e as soluções técnicas atualmente necessárias à conclusão da intervenção.

Nesse sentido, destaca-se que a nova contratação não se limita à reprodução do saldo físico-financeiro do contrato anteriormente rescindido. A definição dos serviços e quantitativos considera, além das parcelas ainda necessárias à conclusão da obra, as adequações de projeto e os serviços identificados durante a revisão técnica do empreendimento, indispensáveis à sua completa funcionalidade.

A conclusão da Avenida de Interligação mostra-se necessária para assegurar a adequada conexão viária entre a Av. Henry Wall de Carvalho e o acesso lateral da Nova CEASA Piauí, proporcionando condições apropriadas de circulação e acesso ao empreendimento, bem como a conclusão dos dispositivos de drenagem, contenção, pavimentação, urbanização, passeios, sinalização e demais elementos previstos no projeto atualizado.

A contratação permitirá, portanto, concluir uma infraestrutura pública já parcialmente implantada, evitando a deterioração dos serviços anteriormente executados e assegurando a plena funcionalidade do empreendimento e a adequada aplicação dos recursos públicos já investidos.

Diante do exposto, resta caracterizada a necessidade e o interesse público na contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários à conclusão das obras de implantação e pavimentação da Avenida de Interligação entre a Av. Henry Wall de Carvalho e o acesso lateral da Nova CEASA Piauí, conforme projetos, especificações, quantitativos e demais elementos técnicos atualizados que integram o presente procedimento.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução dos serviços compreende, dentre as principais atividades:

a) Serviços Preliminares:

- i. Apoio Operacional;
- ii. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos;
- iii. Placa de obra em chapa de aço galvanizado, estrutura de madeira;
- iv. Administração Local.

b) Terraplenagem:

- i. Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³, p/ material de bota-fora;
- ii. Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³, p/ material de empréstimo;
- iii. Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada, p/ material de empréstimo, DMT excedente a 3km = 4,8km;
- iv. Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário, p/ execução de terraplenagem;
- v. Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - p/ Água - Terraplenagem - DMT excedente a 5,0km (Fonte / Obra): 5,38 km.

c) Pavimentação:

- i. Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor intermediário, p/ execução da camada de sub-base;
- ii. Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor modificado, p/ execução da camada de base;
- iii. Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - p/ solo de jazida p/ sub-base e base - DMT (Jazida / Pista)= 9,38 km;
- iv. Transporte de água com caminhão tanque de 10.000 l - rodovia pavimentada - p/ Transporte complementar de água p/ compactação das camadas de sub-base e base - DMT excedente a 5,0km (Fonte / Obra): 5,38 km;
- v. Imprimação com emulsão asfáltica, p/ impermeabilização da base;
- vi. Pintura de ligação, p/ aplicação sobre base imprimada e sobre revestimento asfáltico existente, previamente à execução da nova camada de CAUQ.;
- vii. Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais, p/ execução da pista de rolamento;

- viii. Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - p/ Massa asfáltica usinada - CAUQ - DMT (Usina / Obra) vide Memória 8 = 23,65 km;
- ix. Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - p/ Brita 0, Brita 1, Pedrisco e Pó de pedra - CAUQ - DMT (Fornecedor / Usina) = 45,43 km;
- x. Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - p/ Areia - CAUQ - DMT (Fornecedor / Usina) = 24,5 km;
- xi. Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - p/ Cal hidratada - CAUQ - DMT (Fornecedor / Usina) = 25,6 km;
- xii. Aquisição de Emulsão Asfáltica p/ imprimação - EAI;
- xiii. Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C, p/ Pintura de ligação;
- xiv. Aquisição de Cimento Asfáltico CAP-50/70, p/ CBUQ;
- xv. Transporte material betuminoso a frio (EAI), DMT (Fornecedor / Canteiro) = 616,25 km;
- xvi. Transporte material betuminoso a frio (RR-1C), DMT (Fornecedor / Canteiro) = 616,25 km;
- xvii. Transporte material betuminoso a quente CAP 50-70, DMT (Fornecedor / Usina) = 616,25 km.

d) Drenagem:

- i. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024, p/ meio-fio nos segmentos em tangente;
- ii. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024, p/ meio-fio nos segmentos curvos (rotatória);
- iii. Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais, p/ envelopamento de bueiro e reforço de tampa de caixas de passagem;
- iv. Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação, p/ envelopamento de bueiro e reforço de tampa de caixas de passagem;
- v. Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada, p/ envelopamento de bueiro e reforço de tampa de caixas de passagem;

- vi. Entrada para descida d'água - EDA 04 B - areia e brita comerciais, p/ drenagem superficial da pista;
- vii. Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 60-30 - areia e brita comerciais, p/ drenagem superficial da pista;
- viii. EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024, p/ drenagem superficial da pista;
- ix. EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024, p/ drenagem superficial da pista;
- x. Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 com berço de concreto - areia, brita e pedra de mão comerciais, p/ prolongamento de bueiro existente;
- xi. Boca normal com alas abertas - BNAA 06 - adaptável em BDTC D = 1,00 m - areia e brita comerciais, p/ saída do bueiro existente;
- xii. Corpo de BSTC D = 1,50 m PA1 com berço de concreto - areia, brita e pedra de mão comerciais, p/ prolongamento de bueiro existente;
- xiii. Boca de lobo simples - BLS 02 - areia e brita comerciais, p/ captação de água da rotatória e do bueiro prolongado;
- xiv. Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 com berço de concreto - areia, brita e pedra de mão comerciais, p/ drenagem da área da rotatória;
- xv. Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento, p/ estabilização da plataforma da via;
- xvi. Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - p/ pedra de mão - enrocamento - DMT (Fornecedor / Obra): 47,08 km;
- xvii. Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - p/ Areia - drenagem - DMT (Fornecedor / Obra) = 22,58 km;
- xviii. Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - p/ Brita 1 e Brita 2 - drenagem - DMT (Fornecedor / Obra) = 47,08 km;
- xix. Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - p/ Cimento Portland - drenagem - DMT (Fornecedor / Obra) = 5,68 km;
- xx. Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t - rodovia pavimentada - p/ Tubos de concreto - DMT (Fornecedor / Obra) = 5,68 km.

e) Urbanização:

- i. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022, p/ passeios laterais e canteiro central;
- ii. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021, p/ vedação entre plataforma do passeio e terreno natural;
- iii. RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024, p/ acessibilidade dos passeios;
- iv. PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024, p/ acessibilidade dos passeios;
- v. Cerca/gradil Nylofor h=2,43m, malha 5x20cm - fio 5 mm, revestidos em poliéster por processo de pintura eletrostática nas cores verde ou branca. Fornecimento e instalação. Inclusive poste e acessórios., p/ limite da área de proteção do Riacho;
- vi. Caixa Hand-Hole em alvenaria, retangular com dimensoes (40x40x60)cm, com tampao de concreto pre-moldado, com alca. Construção., p/ pré instalação de iluminação dos passeios;
- vii. ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021, p/ pré instalação de iluminação dos passeios;
- viii. Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t - rodovia pavimentada - p/ bloquetes de concreto - DMT (Fornecedor / Obra) = 5,68 km.

f) Sinalização:

- i. Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm, p/ sinalização horizontal contínua;
- ii. Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação, p/ sinalização vertical contínua;
- iii. Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação, p/ sinalização vertical contínua;

- iv. Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação, p/ sinalização horizontal contínua;
- v. Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação, p/ sinalização horizontal pontual.

6.2 Os resultados esperados com a execução dos serviços do objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência visam a conclusão dos serviços de implantação da Avenida Nova Ceasa Piauí.

7. QUANTIDADE DE SERVIÇOS (PROJETO BÁSICO)

- 7.1.** As quantidades constantes da planilha integrante deste Projeto Básico/Termo de Referência (TR) são as calculadas para a execução dos serviços, conforme apresentado a seguir (Anexo IV – Planilha Orçamentária Onerada);
- 7.2.** Ao DER/PI reserva-se o direito de exigir modificações que poderão acarretar redução ou acréscimo de quantidades de serviços, dentro dos limites estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, não cabendo ao contratado o direito a qualquer reclamação ou indenização, ressalvados os casos expressamente previstos em lei.
- 7.3.** Os serviços serão medidos de acordo com as Instrução Normativa da CGE IN CGE Nº 02/2025.
- 7.4.** O projeto de engenharia será disponibilizado aos licitantes através do site do TCE – Mural de Licitações.
<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/index.xhtml?jsessionid=qzDNj6nkZ2o38pQa9mpqo55q0MlqM5Zh08Z5bAtp.izar>

8. ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO (ES):

As Normas, elaboradas pelo Instituto de Pesquisas Rodoviárias – IPR/DIREX, tem o como objetivo servir como documento base, visando estabelecer a sistemática empregada na execução e controle da qualidade dos seguintes serviços:

- Drenagem – Meios-fios e guias – Especificação de serviço NORMA DNIT 020/2023;
- Drenagem – Sarjetas e valetas – Especificação de serviço NORMA DNIT 018/2023;
- Drenagem – Entradas e descidas d'água – Especificação de serviço NORMA DNIT 021/2023;
- Terraplenagem – Aterros – Especificação de Serviço NORMA DNIT 108/2009;
- Pavimentação – Sub-base estabilizada granulometricamente – Especificação de serviço NORMA DNIT 139/2010;
- Pavimentação – Base de solo estabilizada granulometricamente – Especificação de serviço NORMA DNIT 141/2022;
- Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico – Especificação de serviço NORMA DNIT 144/2014;
- Pavimentação – Pintura de ligação com ligante asfáltico – Especificação de serviço NORMA DNIT 145/2012;

- Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de serviço NORMA DNIT 031/2024;
- Obras complementares – Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização horizontal – Especificação de serviço NORMA DNIT 100/2018 – ES;
- Obras complementares – Segurança no tráfego rodoviário - Sinalização vertical Especificação de serviço NORMA DNIT 101/2009 – ES;
- Pontes e viadutos rodoviários – Estruturas de concreto armado – Especificação de serviço NORMA DNIT 122/2009-ES;
- Pontes e viadutos rodoviários – Armaduras para concreto armado – Especificação de serviço NORMA DNIT 118/2009-ES;
- Pontes e viadutos rodoviários – Fôrmas – Especificação de serviço NORMA DNIT 120/2009-ES.

Tendo os critérios de medição e aceitação de serviço definidos nas respectivas normas supracitadas.

9. PAGAMENTO DE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

O pagamento da instalação do canteiro (Alojamento), mobilização e desmobilização serão no valor do preço apresentado na proposta, conforme especificado abaixo:

- a) Instalação e manutenção do canteiro (Alojamento): de acordo com o cronograma financeiro proposto para cada ordem de serviço parcial;
- b) Mobilização: de acordo com o cronograma financeiro proposto para cada ordem de serviço parcial;
- c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização;
- d) Administração Local (AL) – Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico/Termo de Referência e no respectivo cronograma. (Conforme o caso – subitem 9.3.2.2 do AC nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União), conforme a fórmula abaixo, com arredondamento para duas casas decimais, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

$$AL \text{ (und)} = ((\text{Valor da Medição Sem AL}) / (\text{Valor do Contrato Atual Sem AL})) \times 100.$$

*Arredondamento para duas casas decimais: aproximação de um número para uma quantidade de dois dígitos decimais. Ou seja, caso a terceira casa decimal seja um valor de 0 a 4, mantém-se a segunda casa decimal, e; caso a terceira casa decimal seja um valor de 5 a 9, arredonda-se para cima.

10. PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- a) Descrição do material ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características dos serviços ofertados, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, bem como o cronograma.
- b) O licitante não poderá cotar e colocar preços totais de cada serviço superiores aos estabelecidos pelo SICRO ou na planilha orçamentária da administração, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total dos serviços. **Não serão permitidas alterações nas quantidades de insumos ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários.**
- c) Serão exigidas todas as composições de custos unitários. O licitante fica obrigado a seguir os parâmetros de composição do SICRO ou na planilha orçamentária da administração.
- d) O licitante deverá apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, e a alíquota do ISSQN aplicável deverá estar devidamente identificada (art.9º da IS/DG nº 12/2010 de 28 de julho de 2010).
- e) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.
- f) A Proposta de Preços deverá ser apresentada por cada empresa interessada individualmente e assinada por Diretor (es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em arquivo assinado com certificado digital válido:

10.1 Índice

- i. Índice;
- ii. Carta Proposta;
- iii. Quadro "Resumo dos Preços", preenchidos com os preços parciais e totais das Planilhas de Preços Unitários.
- iv. Planilha de Preços Unitários;
- v. Planilhas de "Composição de Preço Unitário" dos serviços principais e auxiliares;
- vi. Cronograma-Físico Financeiro;
- vii. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI";

- viii. Escala Salarial de mão-de-obra;
- ix. Encargo Social;
- x. Relação dos equipamentos mínimos;

10.2 Carta Proposta

- a) Razão social, CNPJ e endereço da sede da licitante;
- b) Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando o serviço a que a empresa está concorrendo, o nº do Edital, os prazos de execução e o preço global para o serviço, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento devidamente aprovado pelo DER/PI (**SICRO REGIÃO NORDESTE / PI / ABRIL / 2026 – DNIT SINAPI PI / ABRIL / 2026 e ANP / CE / ABRIL / 2026 – SEM DESONERAÇÃO**), constante deste Edital.
- c) O prazo de execução dos serviços;
- d) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

10.3 Quadro "Resumo dos Preços"

Quadro "Resumo dos Preços", preenchidos com os preços parciais e totais das Planilhas de Preços Unitários, conforme modelo constante do anexo (quadro 01), preenchidos com os preços parciais e total da Planilha de Preços Unitários. (preencher o Quadro 01).

QUADRO 01

RESUMO DE PREÇOS - A PREÇOS INICIAIS (PI)		
EDITAL Nº:		
DATA BASE DA PROPOSTA:		
OBJETO:		
NOME DA EMPRESA:		
DISCRIMINAÇÃO (subtotal dos itens do Quadro de Quantidades)		
ITEM	SERVIÇO	VALOR DO ITEM R\$
1.0		Parcial 1
2.0		Parcial 2
3.0		Parcial 3
...	...	
...	...	
...	...	
TOTAL DA PROPOSTA		ALGARISMO
TOTAL DA PROPOSTA		POR EXTENSO
DATA DA PROPOSTA:		
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

10.4 Referência de preços:

O orçamento referencial foi elaborado de acordo com as Tabelas SICRO, SINAPI (preços não constantes do SICRO), ANP (materiais betuminosos) na data-base de abril/2026 (SICRO/PI, Onerado ou Sem Desoneração). Foram elaborados orçamentos nas condições de recolhimento de tributos onerada e desonerada, conforme orientação contida no Memorando Circular nº 03/2016-DIREX/DNIT (disponível no site www.dnit.gov.br na seção de Custos e Pagamentos/BDI) e em conformidade com o art. 7º da Lei nº 12.546/2011, dos quais adotou-se o menor orçamento sem desoneração da mão de obra, garantindo assim maior economicidade à Administração Pública.

Orçamento devidamente aprovado pelo DER/PI **(SICRO REGIÃO NORDESTE / PI / ABRIL / 2026 – DNIT SINAPI PI / ABRIL / 2026 e ANP / CE / ABRIL / 2026 – SEM DESONERAÇÃO)**.

10.5 Planilha Orçamentária da Proposta

- a) As planilhas deverão ser preenchidas com os quantitativos de preços unitários parciais e totais propostos;
- b) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, devendo constar o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- c) Na planilha orçamentária, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados deverá constituir o preço proposto;
- d) Nos preços unitários deverão estar incluídos, todos os custos de fornecimento, transportes, carga e descarga dos materiais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços;
- e) A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço constante do Quadro de Quantidades ou do Orçamento do DER/PI. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverão ser observados os critérios de exequibilidade e de desclassificação de propostas estabelecidos nos arts. 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto à vedação de preços manifestamente inexequíveis.
- f) Planilhas de "Composição de Preço Unitário", conforme modelo constante do(s) anexo(s) para os itens constantes da Planilha de Quantidades e Preços Unitários, compatibilizando o orçamento devidamente aprovado.
- g) Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- h) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- i) A Planilha de Preços Unitários deverá seguir o modelo constante do Anexo (Quadro 02), com o preenchimento dos campos destinados aos preços unitários propostos, obrigatoriamente expressos em algarismos arábicos e por extenso, bem como com o cálculo dos preços parciais e totais. Deverão ser observados os critérios de apresentação, exequibilidade e desclassificação de propostas estabelecidos nos arts. 59, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores (preencher o Quadro nº 02).

QUADRO 02

EDITAL Nº: DATA BASE DA PROPOSTA: OBJETO: NOME DA EMPRESA:							
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS							
ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO		VALOR TOTAL R\$
					em algarismos R\$	e por extenso	
1.0		ITEM					Parcial 1
1.1		subitem					
1.2							
2.0		ITEM					Parcial 2
2.1		subitem					
2.2							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ALGARISMO)							Total
(VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO)							
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:							
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:							

10.6 Composição analítica dos Preços Unitários

- As composições de preços unitários deverão ser apresentadas para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), sem exceção, **não sendo permitido** a apresentação de **"print"** ou **cópia** de composições de custo unitário de tabelas oficiais do governo, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, e, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, à exceção de erros meramente formais.
- Nos preços propostos pelo Licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário de mão de obra, encargos sociais (legislação previdenciária e trabalhista e seguros em geral), transporte de materiais, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, encargos complementares (uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado), que são de exclusiva responsabilidade do Licitante, como também o Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, não cabendo à Contratante qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços.
- Será desclassificada a Empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde

ocorrerá os serviços, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

- d) Nos preços propostos deverão estar incluídos também, mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, seguros, assistência médica prevista em Lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação.
- e) O licitante não poderá cotar e colocar preços totais de cada serviço superiores aos estabelecidos pelo SICRO ou no Plano de Trabalho, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total dos serviços. Não serão permitidas alterações nas quantidades de insumos ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários.
- f) Serão exigidas todas as composições de custos unitários. O licitante fica obrigado a seguir os parâmetros de composição do SICRO ou do Plano de Trabalho.
- g) Planilhas de "Composição de Preço Unitário", conforme modelo constante do anexo para os itens constantes da Planilha de Quantidades e Preços Unitários. (preencher o Quadro nº 03).

QUADRO 03

EDITAL Nº:				DATA BASE DA PROPOSTA:			
OBJETO:							
NOME DA EMPRESA:							
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	FIC: Produção da equipe: Valores em reais (R\$)				
A - EQUIPAMENTOS	Quan- tidade	Utilização	Custo Horário			Custo Horário Total	
			Operativa	Improdutiva	Produtivo		
Custo horário total de equipamentos:							
B - MÃO DE OBRA	Quant.	Unidade	Custo Horário			Custo Horário Total	
Custo horário total de mão de obra:							
Custo horário total de execução:							
Custo unitário de execução:							
Custo do FIC:							
Custo do FIT:							
C - MATERIAL	Quant.	Unidade	Preço Unitário			Custo Unitário	
Custo unitário total de material:							
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quant.	Unidade	Custo Unitário			Custo Unitário	
Custo total de atividades auxiliares							
Subtotal							
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário			Custo Unitário
Custo unitário total de tempo fixo							
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quan- tidade	Unidade	DMT			Custo Unitário	
			LN	RP	P		
Custo unitário total de transporte							
Custo unitário direto total							
Bonificação:							
Preço unitário total:							
Data: Identificação, qualificação e assinatura do responsável:							

10.7 BDI (benefícios e despesas indiretas) e de Encargos Sociais aplicados, conforme Lei Nº 12.844/13.

- a) A licitante deverá apresentar discriminação detalhada do BDI adotado, para cada um dos grupos (administração central, tributos etc.), os seus subcomponentes e seus respectivos percentuais, de modo a permitir que se verifique a adequabilidade dos percentuais utilizados e a não ocorrência de custos computados em duplicidade na Planilha Orçamentária e no BDI.
- b) Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.
- c) Adotou-se neste orçamento a condição Onerada (ou sem desoneração), sendo esta a mais vantajosa para a Administração Pública. A condição onerada é aplicação da parcela de INSS e suas reincidências nos encargos sociais da mão de obra ordinária e de operação de equipamentos, e exclusão de qualquer parcela de CPRB da taxa de bonificação e despesas indiretas - BDI.
- d) Taxas de bonificação - BDI usados neste Projeto Básico/Termo de Referência:
 - BDI para serviços: 21,41% (vinte e um inteiros e quarenta e um centésimos por cento);
 - BDI para aquisição de materiais: 21,41% (vinte e um inteiros e quarenta e um centésimos por cento);
 - NOTA 1: O orçamento de referência do DER/PI, foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 0,65% e 3,00% respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário de LUCRO REAL.

TIPO DE OBRA (REFERÊNCIA): CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS				
Tabela 01 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas				
Od.	Descrição das Parcelas	Parâmetro	Alíquota%	Obs.
	Despesas Indiretas		6,22%	
1	Administração Central	AC	4,01%	
2	Seguros e Garantias Contratuais	SG	0,40%	
3	Riscos	R	0,70%	
4	Despesas Financeiras	DF	1,11%	
	Benefícios		6,64%	
5	Lucro	L	6,64%	
	Tributos	T	6,65%	
6	PIS		0,65%	

7	COFINS		3,00%	
8	ISS		3,00%	
9	CPRB (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA)		0,00%	
	Valor do BDI calculado (%) - sem desoneração		21,41%	

1) Referência: Parâmetros e fórmula do BDI são baseados no ACÓRDÃO TCU plenário nº 2622/2013 de 25/09/2013.

2) Fórmula TCU para o cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + SG + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

3) BDI – Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas:

a) BDI para serviços: 21,41% (vinte e um inteiros e quarenta e um centésimos por cento) sem desoneração da mão de obra;

b) BDI para aquisição e transporte de material betuminoso: 21,41% (vinte e um inteiros e quarenta e um centésimos por cento) sem desoneração da mão de obra.

11 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Prazo de vigência é o período em que os contratos firmados produzem direitos e obrigações para as partes contratantes, ou seja, inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo dos serviços. (inciso XIV, art. 2º do Capítulo I – Disposições Gerais da IN).

Prazo de execução deve ser aferido de acordo com o cronograma físico, sendo que deve ser prorrogado sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no §1º do art. 3º desta IN. (inciso XV, art. 2º do Capítulo I – Disposições Gerais da IN).

11.1 O Prazo de Vigência do contrato será de **6 (seis)** meses contados da data da assinatura;

11.2 O Prazo de Execução dos Serviços será de **60 (sessenta)** dias consecutivos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

11.3 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico/Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do IBGE.

12.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- d) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

RF= Risco Financeiro - igual ou superior a 0,10

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

$RF = PL / SFC + VRD$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

PL=Patrimônio Líquido

SFC=Saldo Financeiro de Contratos

VRD=Valor de Referência DER-PI

e) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

f) Os índices econômicos deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

g) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

i) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

j) A licitante deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, do(s) compromisso(s) contratual(ais) contraído(s) pela proponente, informando, no mínimo, o(a) contratante, nº do contrato, objeto e saldo financeiro dos serviços ainda não medidos no(s) contrato(s).

Esta exigência encontra fundamento no art. 69, §3º da Lei nº 14.133/2021 e está presente nesta contratação por causa de sua importância para o desenvolvimento do Estado do Piauí, conforme indicado no ETP, e alto valor a ser contratado. A empresa a ser contratada precisa comprovar que possui condições de executar todo o objeto no prazo estabelecido.

A exigência em questão tem como finalidade evitar que a empresa licitante não tenha lastro econômico para suportar suas obrigações, diante de eventuais empecilhos ou atrasos de

pagamento por parte do contratante, inviabilizando a continuidade da execução da obra ou mesmo o pagamento de suas obrigações.

k) Deverá conter a Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e dentro de sua validade, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, de 07 de outubro de 2021.

l) Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido na **Parte Específica**, salvo justificativa anos autos.

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Declarando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

b) A declaração acima deverá ser substituída assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal do licitante.

c) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade indicando todos os objetos sociais de acordo com o documento de habilitação, capital social atualizado e profissionais vinculados a empresa;

d) Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

e) Certificado e comprovante de inscrição do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

f) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

g) Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente:

g.1) A capacitação técnico-profissional será comprovada com a apresentação pela empresa licitante de profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA) da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (es) de

Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado.

g.2) Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

g.3) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

g.4) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, acompanhada de comprovação da anuência do profissional, ou através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

e) Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas do subitem g.4.

g.5) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão anuir com a indicação e participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante.

g.6) Será exigida ainda declaração formal da licitante de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

g.7) o(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) comprovar a execução dos seguintes serviços:

SERVIÇO A SER COMPROVADO	
1	Serviço de Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria
2	Serviço Concreto asfáltico - faixa C
3	Serviço de Enrocamento de pedra jogada
4	Serviço de Cerca/gradil Nylofor

h) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

h.1) Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante será admitida a comprovação da execução mínima dos quantitativos das parcelas consideradas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, assim considerados:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (45 %)
Serviço de Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria	m3	13.083,48	5.888,00
Serviço Concreto asfáltico - faixa C	t	1.539,51	693,00
Serviço de Enrocamento de pedra jogada	m3	2.882,02	1.297,00
Serviço de Cerca/gradil Nylofor	m	390,00	176,00

h.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

h.3) Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos em favor de consórcios, desde que o atestado demonstre expressamente, de forma objetiva, que a empresa executou quantitativos e complexidades compatíveis com a parcela da obra de sua responsabilidade no consórcio. Caso o atestado não indique o percentual de participação da empresa, é obrigatório a juntada do termo de constituição definitiva do consórcio, sob pena de inabilitação, conforme previsto no art. 67, parágrafos 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

h.4) As empresas que apresentarem atestados com unidades de medida diferentes das estabelecidas para aferição da capacidade técnica, deverão demonstrar, sob pena de inabilitação, memória de cálculo ou documento com informações que indiquem a fórmula para transformar as quantidades indicadas no

atestado para a unidade de medida exigida neste TR. Exemplo: memória de cálculo para transformar a quantidade em tkm para Tonelada;

i) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

j) Os atestados deverão indicar o número da Anotação de Responsabilidade Técnica da execução do contrato, a fim de que seja aferido o registro da obra no conselho de classe responsável pela fiscalização;

k) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

l) Declaração que irá dispor de estrutura de controle tecnológico própria ou contratada, com procedimentos de amostragem e ensaios conforme normas vigentes do DNIT e ABNT aplicáveis a CBUQ (ex.: granulometria, teor de ligante, estabilidade/fluência para CBUQ). Devidamente assinados pelo responsável técnico indicado e pelo(s) responsável(is) do controle tecnológico.

m) Os atestados de subcontratação só serão aceitos com o termo de anuência da subcontratação pelo órgão ou empresa contratante.

n) A(s) certidão (ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização da obra (ferrovia, rodovia., trecho, subtrecho, extensão); e
- Serviços executados.

12.3.1. RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA BÁSICA

A licitante deverá dispor de equipe técnica básica disponível para execução dos serviços, bem como a qualificação dos membros da equipe técnica mínima, a seguir relacionada para a obra:

- 01 (um) Engenheiro;
- 04 (quatro) Vigia;
- 01 (um) Encarregado de pavimentação;
- 01 (um) Topógrafo;
- 02 (dois) Auxiliar de topografia;
- 01 (um) Laboratorista;
- 01 (um) Auxiliar de laboratório.

Essa relação deverá estar acompanhada de declaração da licitante, com anuência do profissional, no sentido de que, sagrando-se vencedora do certame, irá compor a equipe técnica obedecendo às exigências aqui estabelecidas, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a mesma, e que os

mesmos estarão disponíveis durante todo o prazo de execução da obra, o que se dará nos termos do modelo anexo a este documento.

O engenheiro indicado deverá comprovar a sua qualificação profissional na forma do subitem g.

12.3.2. Declaração formal quanto à instalação do canteiro de obras; relação explícita de pessoal técnico conforme projeto básico e declaração da disponibilidade das máquinas e equipamentos que serão utilizados na execução do objeto desta licitação.

Os equipamentos mínimos necessários à consecução dos objetivos desta licitação serão os que se segue:

- Escavadeira hidráulica;
- Caminhão basculante;
- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l;
- Grade de discos rebocável;
- Trator agrícola;
- Motoniveladora;
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório;
- Rolo compactador de pneus autopropelido de 27t;
- Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4t;
- Vibroacabadora de asfalto.

12.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

13 PAGAMENTO DE MEDIÇÕES

As medições dos serviços contratados por órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual serão realizadas mensalmente com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. (Art. 6º - capítulo IV – IN 01/2013-CGE).

Qualquer medição somente será paga se estiver formalmente aprovada pelo servidor ou comissão designados pela Administração para fiscalizar a execução do contrato. (§1º - Art. 6º - IN/CGE).

É vedado o pagamento de medição relativa a período de execução superior a um mês, salvo quando a Administração der causa ao atraso, hipótese em que deverá ser apurada eventual responsabilidade administrativa. (§2º - Art. 6º - IN/CGE).

Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não integrando a medição. (§3º - Art. 6º - IN/CGE).

O boletim de medição é a verificação das quantidades de serviços executados em cada etapa do contrato.

Os serviços executados devem ser pagos após a emissão de laudos de medição realizados pela fiscalização, conforme o contrato, ou seja, após sua regular liquidação.

No regime de empreitada por preço unitário o pagamento dos serviços é feito pela verificação das quantidades efetivamente executadas, multiplicadas pelos seus respectivos preços unitários previstos no orçamento.

A planilha modelo, apresentada no Quadro 04, consiste num padrão adotado pelo DER-PI para o processo de medição de contratos, sendo um dos documentos obrigatórios para pagamento dos serviços executados pela contratada para determinado período de execução.

Na elaboração da planilha de medição dos serviços, formada várias colunas, tem-se três colunas, em destaque, denominadas “ACUMUL. ANTERIOR”, “MEDIDO” e “ACUMUL. ATUAL” que objetivam averiguar o que foi feito e o que está proposto no projeto e nos quantitativos e financeiro do orçamento.

A coluna denominada “ACUMUL. ANTERIOR”, coluna (1) do *print* abaixo, representa a soma de todos os quantitativos ou financeiros parciais medidos anterior a elaboração da medição.

A coluna denominada “MEDIDO” consiste na quantidade ou financeiro líquido medido, dessa forma a coluna (2) do *print* abaixo, representa o quantitativo ou financeiro medido no período de execução dos serviços, ou seja, é a quantidade produzida dentro do período pela contratada, assim, é calculada pela diferença entre a coluna “ACUMUL. ATUAL” e a coluna “ACUMUL. ANTERIOR”.

A coluna denominada “ACUMUL. ATUAL”, coluna (3) do *print* abaixo, representa a situação calculada da quantidade ou financeiro acumulados anterior e incluindo a do período informado na coluna “medido”, ou seja, representa o quantitativo ou financeiro medido desde a assinatura da Ordem de Serviço até a elaboração da atual medição.

Cálculo da coluna “ACUMUL. ATUAL” = “ACUMUL. ANTERIOR” + “MEDIDO”

Quadro 04 – Modelo de Planilha de Medição

Contrato						Executado Físico (Quantidade)				Executado Financeiro (R\$)				
Primação dos serviços do Orçamento						Acumul. até o período anterior	Medido no período (líquido)	Acumul. Atual inclui o período	Saldo a Executar	Acumul. até o período anterior	Medido no período (líquido)	Acumul. Atual inclui o período	Saldo a Executar	% Executado
Item sub	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R\$	Valor R\$									
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					(1)	(2)	(3)		(1)	(2)	(3)		
1.1														
1.2														
1.3														
1.4														
1.5														

13.1 DOCUMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO:

As medições serão compostas dos seguintes documentos (art. 7º do capítulo IV da Instrução Normativa CGE Nº 01/2013 de 07/05/2013).

Os documentos mencionados nessa IN não excluem a apresentação de outros exigidos em contrato. (§ 4º, art. 7º CGE).

Checklist para apresentação de medições dos serviços de engenharia.

13.1.1 Primeira Medição:

Além dos documentos elencados no caput, deverão constar da primeira medição (§ 2º, art. 7º CGE):

- i. Portaria do Fiscal e publicação;
- ii. ART do responsável pelo projeto – (inciso I, §2º - art. 7º);
- iii. ART do Fiscal DER/PI – (inciso I, §2º - art. 7º);
- iv. ARTS dos responsáveis técnicos pelos serviços contratados – (inciso I, §2º - art. 7º);
- v. Cópia contrato e publicação;
- vi. Cópia da Ordem de Serviço do Plano de Trabalho– (inciso II, §2º - art. 7º);
- vii. Cópia dos demais seguros exigidos no contrato – (inciso III, §2º - art. 7º);
- viii. Matrícula no cadastro específico do INSS (CEI) – (inciso IV, §2º - art. 7º);
- ix. Licença Ambiental: LI; DBIA ou dispensa;
- x. Número controle TCE;
- xi. Verificar/Confirmar no site Mural de Licitações do TCE no campo Informação Geral o item Status licitação como finalizada;
- xii. Verificar/ Confirmar cadastro no SIMO, OBRAS WEB, SINSIN, FINANCEIRO (SIAFE), CONVÊNIOS (SICONV, SISCON, SIGA);

13.1.2 Medições:

Os documentos especificados nos incisos II, III, IV, V e VII deverão estar assinados pela empresa contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização. (§ 1º, art. 7º - CGE).

Certificado de medição é o instrumento que visa a atestar a regularidade dos procedimentos para pagamento da medição dos serviços de engenharia. (inciso XIII, art. 2º do Capítulo I – Disposições Gerais da IN).

As medições serão compostas dos seguintes documentos (art. 7º CGE):

- i. Carta da contratada encaminhando a medição – (inciso I, art. 7º - CGE);
- ii. Memória de cálculo – (inciso II, art. 7º - CGE);
- iii. Planilha de medição atestada e boletim de faturamento – (inciso III, art. 7º - CGE);
 - Anexo 2A - Medição Consolidada;
 - Anexo 2B - Medição De Reajustamento.
- iv. Certificado de medição, definindo o período correspondente – (inciso IV, art. 7º - CGE);
- v. Cronograma Executivo Físico/ Financeiro, Previsto e Realizado – (inciso V, art. 7º - CGE);
- vi. Quadro Resumo Financeiro – (inciso VI, art. 7º - CGE);
- vii. Relatório Fotográfico, contendo comentários por foto – (inciso VII, art. 7º - CGE);
- viii. Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização – (inciso VII, art. 7º - CGE);
- ix. Cópia do seguro-garantia – (inciso XIV, art. 7º - CGE);
- x. Relatório pluviométrico, quando couber – (inciso XIX, art. 7º - CGE);
- xi. Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional – (inciso XX, art. 7º - CGE);
- xii. Quadro do ISSQN – (inciso XVIII, art. 7º - CGE); CGE)
- xiii. Nota de serviço ou quadro de volume, constante no Projeto de Engenharia;

13.1.3 Em caso de aditivos / repactuações a empresa apresenta:

- i. Cópia do termo aditivo e publicação;
- ii. Novo cronograma físico financeiro (contrato, executado e distribuição do saldo) – (§1º - art. 5º - CGE);
- iii. Caução atualizada com novo período e guia de recolhimento da caução – (§2º inciso III - art. 7º - CGE);
- iv. Caução atualizada com valor aditivado e guia de recolhimento da caução – (§2º inciso III - art. 7º - CGE);

13.1.4 Em caso de Reinício de serviços a empresa apresenta:

- v. Novo cronograma físico-financeiro (contrato, executado e distribuição do saldo), quando couber;
- vi. Cópia da Ordem de Reinício;
- vii. Cópia da Ordem de Paralisação;

13.1.5 Última Medição:

Para a última medição, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos medição (§ 3º, art. 7º CGE):

- i. Anexar cópia da solicitação da baixa no INSS (CEI) – (inciso I, §3º - art. 7º);
- ii. Projeto "AS BUILT", quando previsto – (inciso II, §3º - art. 7º);
- iii. Termo de recebimento definitivo – (inciso III, §3º - art. 7º);

- iv. Termo de recebimento provisório do objeto contratado, a ser emitido em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e medição final, nos termos do art. 140, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 DOCUMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO:

Para efetivar o pagamento a contratada deverá apresentar a seguinte documentação juntamente com a nota fiscal. (art. 7º CGE):

- i. CND's atualizadas, confirmar autenticidade (DER/PI) – (Incisos IX, X, XI, XII, art. 7º - CGE);
- ii. FGTS-CRF – Certificado de Regularidade – (inciso XIII, art. 7º - CGE);
- iii. Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP – (inciso XV, art. 7º - CGE);
- iv. FGTS – Guia de Recolhimento– (inciso XVI, art. 7º - CGE);
- v. GFIP/ SEFIP – Guia de recolhimento previdenciário – (inciso XVII, art. 7º - CGE);
- vi. ISSQN – Comprovante de pagamento – (inciso XVIII, art. 7º - CGE);
- vii. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (inciso XXI, art. 7º - CGE);
- viii. GPS – (art. 7º - CGE);
- ix. DAM – (art. 7º - CGE);
- x. Nota de empenho (NE);
- xi. Nota fiscal (NF);
- xii. Nota de liquidação (NL);
- xiii. Ordem bancária (OB).

14 FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização dos serviços estabelecidos será efetuada por servidor designado do DER/PI, através de portaria, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a efetividade do serviço executado.

14.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 Para os contratos com prazo inferior a um ano o reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, desde a empresa não tenha dado causa ao atraso.

15.2 Caso o período de execução do contrato exceda há um ano, contado a partir da data do orçamento constante do Edital e seus anexos, os preços poderão ser reajustados, mediante

solicitação da contratada, respeitadas a normas contratuais e desde que a empresa não tenha dado causa ao atraso, pela seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I_i - I_o}{I_o} \right) \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

I_o = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DER/PI;

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de serviço a ser reajustado.

- 15.3** O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o índice de reajustamento de obras rodoviárias, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas disponibilizada no site do DNIT, ou o que vier a substituí-lo e estiver em vigor no ato da assinatura do contrato.
- 15.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.5** Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, cujos efeitos terão início somente após o requerimento, não sendo devidos valores referentes a medições de serviços executados anteriormente.
- 15.6** Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido no Contrato, este se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.
- 15.7** Em caso de atraso na execução dos serviços atribuíveis à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:
- a) Se os índices aumentarem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que a etapa dos serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
 - b) Se os índices diminuírem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- 15.8** Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.
- 15.9** Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.
- 15.10** A partir do reajustamento dos preços a empresa contratada passará a apresentar, para cada pagamento que pretenda receber, duas Faturas, sendo que uma conterá os preços originais contratados e a segunda será composta apenas pelo reajustamento devido, que será calculado conforme a fórmula constante no parágrafo segundo.

- 15.11** Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice, aplicando-se a IN DNIT 01/2023.
- 15.12** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 15.13** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.14** O reajuste será realizado por apostilamento.

16 PELA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

16.1 DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em relação às **parcelas dos serviços e serviços de natureza específicas destacadas como de menor relevância técnica e valor não significativo**, nos termos deste item.

O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o DER/PI, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante o DER/PI a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no caso de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o DER/PI, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar formalmente a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

Em sendo, o DER/PI opta pela abertura da possibilidade da subcontratação da parcela de menor relevância, visando atingir um nível maior de expertise em sua execução.

17 ANEXOS DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Anexo I - ART do responsável pelo projeto;
- b) Anexo II – Licença Ambiental;
- c) Anexo III – Relatório Fotográfico;
- d) Anexo IV – Planilha Orçamentária Onerada;
- e) Anexo V – Memória de Cálculo dos Quantitativos;
- f) Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro;
- g) Anexo VII – Detalhamento do BDI;
- h) Anexo VIII – Composição de Custos Unitários;
- i) Anexo IX – Projetos.

Este é o Projeto Básico/Termo de Referência.

Teresina-PI, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Eng° Civil Higo Tavares Barbosa
Função Gerente Técnico/DER-PI
CREA:1919769188

ANEXO I – RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA BÁSICA/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA BÁSICA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

EDITAL:

OBJETO:

EMPRESA:

EQUIPE TÉCNICA

NOME: ESPECIALIZAÇÃO:

NOME: ESPECIALIZAÇÃO:

NOME: ESPECIALIZAÇÃO:

Nome e assinatura do representante legal da sociedade

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A licitanteCNPJ: declara que se compromete a compor a Equipe Técnica Básica aqui relacionada, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a mesma. Declara ainda que a mencionada equipe a ser utilizada estará disponível durante todo o prazo de execução da obra.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade

ANEXO II - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES/ DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

EDITAL:

OBJETO:

EMPRESA:

QUANTIDADE	ESPÉCIE - TIPO	CAPACIDADE
------------	----------------	------------

Nome e assinatura do representante legal da sociedade

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A licitanteCNPJ: declara que se compromete a disponibilizar os equipamentos mínimos aqui relacionados, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a mesma. Declara ainda que os mencionados equipamentos estarão disponíveis durante todo o prazo de execução da obra.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade

ANEXO III – DE DISPONIBILIDADE PARA ESTRUTURA DE CONTROLE TECNOLÓGICO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

EDITAL:

OBJETO:

EMPRESA:

QUANTIDADE:

TIPO:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A licitanteCNPJ: declara que se compromete a disponibilizar os equipamentos mínimos aqui relacionados, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a mesma. Declara ainda capacidade de execução de ensaios conforme normas vigentes do DNIT e ABNT aplicáveis a CBUQ (ex.: granulometria, teor de ligante, estabilidade/fluência para CBUQ; verificação de taxas de aplicação de ligante, espessura).

Nome e assinatura do representante legal da sociedade

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A licitante _____, CNPJ _____, sediada na _____, INDICA o (a) _____, profissional habilitado no CREA, _____ (NOME _____ E QUALIFICAÇÃO) como futuro Responsável Técnico nos moldes do Art.67 inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo vínculo jurídico com a licitante será _____ (TIPO DO VÍNCULO), comprometendo-se a comprovar o referido vínculo, quando devidamente convocada para a formalização do contrato, como condição prévia à assinatura do respectivo instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.90 § 5º da Lei Federal 14.133 e das penas previstas no item 11 deste edital.

Local, data.

Assinatura do representante legal da sociedade

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS CONTRATUAIS CONTRAÍDOS PELA
LICITANTE**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, inclusive responsabilidade civil, para fazer face ao presente processo licitatório, Edital nº/ , que até a presente data a mesma detém os seguintes contratos com os respectivos saldos contratuais:

Contratante:

Nº do contrato:

Objeto:

Saldo contratual:

Para clareza e fins de direito e por ser expressão da mais pura verdade, firmo a presente declaração. Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade